

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE Nº 010/2026 - SEJUSC

PROCESSO: Nº 01.01.021101.014199/2024-23

O ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANO E CIDADANIA - SEJUSC, situado na Rua Bento Maciel, nº 02 – Adrianópolis-Manaus/AM, CEP 69057-300, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, torna público fará realizar DLE nº 010/26, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **DLE** consiste em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

2.2. Limite para recebimento das **propostas e documentos de habilitação**: dia **20/10/2026 às 23:59:59 horas**.

2.3. Durante o prazo estabelecido no **subitem 2.2**, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

2.4. Encerrado o prazo para envio de **proposta, documentos de habilitação e ficha técnica**, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

2.5. Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início à fase de negociação no sistema e-compras.am.

2.6. Início da sessão: dia **21/10/2026 às 09:00 horas**.

2.7. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.8. O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no **"MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA"**, a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

2.9. A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, mediante assinatura eletrônica com certificação digital emitido por autoridade certificadora credenciada, às seguintes declarações:

2.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE;

2.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.9.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

2.9.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

2.9.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.9.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.9.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.9.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.10. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art.4º, I, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE

3.1. Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.2. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

3.2.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem **9.6.3.** do Edital;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta DLE, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, por meio de certificado digital.

4.3. Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

4.3.1. Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio digital, através do protocolo virtual (Manual Disponível no site www.csc.am.gov.br).

4.3.2. Para usufruir do tratamento diferenciado as ME/EPP deverão atentar-se as vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 4 §1, I e nos limites do §2 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção CADASTRO PROVISÓRIO, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

4.4.1. Depois de efetuado o cadastro provisório, o proponente deve encaminhar para o Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do protocolo virtual (manual disponível no site www.csc.am.gov.br), a documentação exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 5 de abril de 2023.

4.4.2. Os modelos de requerimento e declaração a serem apresentados encontram-se disponíveis no site www.csc.am.gov.br em "documentos para cadastro" e no Portal e-compras.am, no campo de fornecedores “Manuais e Orientações”.

4.4.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE.

4.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou o Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE.

4.8. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br.

4.9. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-compras.am, os proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através dos telefones 2129-2550 e pelo endereço de e-mail gcel@csc.am.gov.br, de segunda a sexta de 08h às 17h (horário local).

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2.2 deste Edital**.

5.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

5.3. O proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo **"Valor Unit"** corresponde **valor do item solicitado** e o campo **"Valor Total"** resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do fornecimento **TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.4. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da

proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

5.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta;

5.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e/ou mensais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso;

5.6.1. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o condutor da DLE a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e-compras.am sob pena de desclassificação;

5.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

5.7 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

5.8. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;

5.9. O prazo e o local de entrega de materiais será aquele disposto no Termo de Referência.

5.10. Marca e modelo do produto, quando for o caso, serão informados, obrigatoriamente, na proposta de preços encaminhada, sob pena de desclassificação.

5.11. Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.

b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de 0 até 3 (três) horas, junto ao sistema e-compras.am.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **7.1.1 (habilitação jurídica), 7.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), 7.1.4. (Habilitação técnica)** e **7.1.5.3**. E caso seja declarada vencedora da DLE, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) as **CADASTRADAS**, terão sua habilitação verificada pelo condutor da DLE por meio dos documentos enviados no ato da inscrição da proposta, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à habilitação econômico-financeira, devendo encaminhar os documentos previstos no **item 7. (habilitação técnica)** deste Edital.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. A documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3**. Deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

7.1.2.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo;

7.1.2.7. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previstos no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015;

7.1.2.7.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da DLE, quando atendidos os requisitos legais;

7.1.3. Habilitação Econômico - Financeira – os licitantes devem apresentar os documentos e atender às condições abaixo enumeradas:

7.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, dos Índices ou

Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

7.1.3.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista;

7.1.3.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **e** comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item 7.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **e** comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.5. As demonstrações contábeis e os índices econômico-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.1.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social;

7.1.3.3. Após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED;

7.1.3.4. Certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE;

7.1.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital**.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos;

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta DLE;

7.1.4.1.2. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da DLE;

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da DLE, para análise deste órgão.

7.1.5.2. A empresa deve apresentar declaração que seu (s) (as) sócio (s) (as) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

7.1.5.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.3.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

7.1.5.3.1.1. A documentação de aptidão técnica /responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.

7.1.5.3.1.2. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.1.5.3.1.3. As Certidões Fazendárias da empresa participante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

7.1.5.4. Na hipótese de o proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de inscrição de proposta, juntamente com as documentações, sob pena de inabilitação.

7.1.5.4.1. A declaração disposta no subitem **2.9.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no sistema e-compras.am.

8.2. Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.

8.3. O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

8.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até 2 (duas) horas, via Sistema e-Compras.

8.6. Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.

8.7. É vedado aos proponentes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.

8.8. Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br/publico> e no sistema e-compras.am.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações

técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.3. A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

9.4. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

9.5.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.5.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Painel de Assinaturas e/ou Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.it.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

9.5.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

9.5.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

9.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13);

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) .

9.6.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame.

9.7. Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no item 2.9 do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

9.8. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e
- f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do condutor da DLE, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.1.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.10.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

9.10.2. Frustrada a negociação do item **9.10.1**, o proponente será desclassificado.

9.10.3. Para atender os fins do **item 9.10.1**, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.11. É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8. deste Edital**. e/ou

d) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor da DLE, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O não atendimento à diligência, implicará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

9.12. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.15. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através dos telefones: (92) 2121-1800 e (92) 2121-1705.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Compete à **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE;

10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber;

10.3. Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

10.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor;

10.5. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública;

10.5.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do **checklist (anexo II)** devidamente preenchido;

10.5.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei;

10.6. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020;

10.7. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020;

10.8. Obrigação de publicação do nome do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022;

10.9. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 11.1.4** deste Edital, observada as seguintes situações:

11.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.1.3.2.1. não mantiver a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;

11.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:

11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

11.1.4.2. fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento;

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.5. As sanções previstas nos subitens **11.1.1.**, **11.1.3** e **11.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **11.1.2.** deste Edital;

11.1.6. Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

11.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **11.1.2.**, **11.1.3** e **11.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023;

11.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Será fornecedora do objeto desta DLE a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar;

12.2. O Contratado deverá especificar na(s) nota(s) fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto;

12.3. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão CONTRATANTE;

12.4. O recebimento do material será realizado de acordo com o Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023;

12.5. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.6. O(s) produto(s), objeto desta DLE deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante.

12.7. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congênere no Portal e-compras.am e no PNCP;

12.8. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo legal, a publicação do extrato do Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:

a) Projeto/Atividade: 14.243.3247.2658.0001

Fonte: 1.700.280.1.1450

2.501.160.1.1450

Natureza de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 21.101 – SEJUSC

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

15.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

16. DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **SEJUSC**, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE;

17.2. O edital de DLE deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am;

17.3. No Portal e-compras.am, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE;

17.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação;

17.5. A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação;

17.6. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar;

17.7. As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

17.8.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

17.8.2. Republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

17.8.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.8.3.1. No caso do subitem 16.8.3, a contratação poderá ser operacionalizada, por meio de RDL, devidamente justificada, nos moldes do art. 164, inc. V do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17.9. Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- **Anexo I - Checklist - Programa de Integridade de *Compliance*; e**
- **Anexo II – Termo de Referência e seus anexos;**

17.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*:

<https://pncp.gov.br/ e portal e-compras.am.>

17.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 15 de outubro de 2026.

Jussara Pedrosa Celestino Da Costa

Ordenadora de Despesas/SEJUSC

Secretária de Estado de Justiça,

Direitos Humanos e Cidadania

Edital aprovado na forma do art. 53, da
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de
2021.

ANEXO I – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1- O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? [participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.]			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários [cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.]?			
3 - O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 - A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 - Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? [relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.]			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade [monitoramento das			



GOVERNO DO AMAZONAS

violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.]?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF: _____



01.01.021101.014199/2024-23

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC			
C.N.P.J: 04.312.401/0001-38			
Endereço: Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis			
Cidade: Manaus	U.F.: AM	CEP: 69057-350	Telefone: (92) 98484-1446

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de **serviços especializados, por pessoa física ou jurídica, para a realização de treinamento e capacitação destinados à formação de instrutores que atuarão nos Laboratórios Maker dos Centros Socioeducativos**, visando atender às demandas da Secretaria Executiva de Direitos da Criança e do Adolescente – SEDCA/SEJUSC conforme previsto no Convênio nº 961147/2024 – MDHC.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de capacitar os profissionais que atuarão como instrutores nos Laboratórios Maker dos Centros Socioeducativos do Estado do Amazonas, em cumprimento à Meta 2 do Convênio nº 961147/2024 – MDHC, cujo objeto compreende a implantação de laboratórios de tecnologia educacional nas unidades socioeducativas.

A disponibilização da infraestrutura, dos equipamentos e dos recursos tecnológicos, isoladamente, não assegura o funcionamento adequado dos laboratórios. Para que os espaços sejam utilizados de maneira segura, planejada e pedagogicamente orientada, torna-se necessária a formação de instrutores aptos a operar os equipamentos, aplicar metodologias de aprendizagem Maker, organizar atividades práticas e adequar os conteúdos às características e às necessidades dos adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo.

Nesse contexto, a contratação de serviço especializado permitirá a formação dos profissionais responsáveis pela condução e multiplicação das atividades, proporcionando-lhes conhecimentos teóricos e práticos relacionados ao uso dos equipamentos, às metodologias educacionais, ao planejamento das oficinas, às normas de segurança e à conservação dos recursos disponibilizados nos laboratórios.

A capacitação contribuirá para a efetiva operacionalização dos Laboratórios Maker e para o aproveitamento dos investimentos realizados no âmbito do Convênio nº 961147/2024 – MDHC,

Fone: (92) 98454-8684
Rua Bento Maciel, 02, Conjunto
Celetramazon - Adrianópolis.
Manaus - AM
CEP: 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**





reduzindo riscos de utilização inadequada, ociosidade ou danos aos equipamentos e favorecendo a continuidade das atividades após o encerramento da contratação.

A implantação dos Laboratórios Maker integra as ações desenvolvidas pela SEJUSC para o fortalecimento do atendimento socioeducativo. Essas atividades poderão ampliar as oportunidades educacionais e contribuir para o desenvolvimento de competências técnicas, cognitivas e socioemocionais, relevantes à construção dos projetos de vida dos adolescentes.

A contratação encontra fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente em seus arts. 69, que assegura ao adolescente o direito à profissionalização e à capacitação adequada; 120, § 1º, que estabelece a obrigatoriedade da escolarização e da profissionalização no regime de semiliberdade; 123, parágrafo único, que determina a realização de atividades pedagógicas durante a internação, inclusive provisória; e 124, inciso XI, que assegura ao adolescente privado de liberdade o direito de receber escolarização e profissionalização.

A medida também se encontra alinhada à Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e estabelece, entre os objetivos das medidas socioeducativas, a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a execução da Meta 2 do Convênio nº 961147/2024 – MDHC, viabilizar o funcionamento pedagógico e seguro dos Laboratórios Maker e promover o adequado aproveitamento dos equipamentos e recursos tecnológicos disponibilizados às unidades socioeducativas do Estado do Amazonas.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, estando compatível com as ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas socioeducativas e à implementação dos Laboratórios Maker nas unidades socioeducativas do Estado do Amazonas.

3.2 A contratação está vinculada ao Convênio nº 961147/2024 – MDHC, celebrado para a implantação de laboratórios de tecnologia educacional nas unidades socioeducativas, observadas as condições, os objetivos, os recursos e os resultados estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.



3.3 A contratação deverá guardar compatibilidade com o Plano de Contratações Anual da SEJUSC, quando elaborado, bem como com as leis orçamentárias e com a disponibilidade dos recursos vinculados ao Convênio nº 961147/2024 – MDHC, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 47.133/2023.

3.4 A contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo da CONTRATANTE, contribuindo para o fortalecimento das ações de inclusão educacional, inovação tecnológica, formação profissional e ressocialização no âmbito socioeducativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 47.133/2023, no Convênio nº 961147/2024 – MDHC e em seu respectivo Plano de Trabalho, bem como nas demais normas aplicáveis e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Justificativa quanto ao não parcelamento do objeto

4.2.1 O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente adequado, pois a capacitação constitui um serviço integrado, composto por conteúdos complementares e progressivos, cuja execução exige unidade metodológica, padronização dos materiais didáticos e acompanhamento contínuo dos participantes. A divisão entre diferentes contratados poderia ocasionar descontinuidade ou incompatibilidade entre os conteúdos, comprometendo a coerência e a efetividade da formação.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto possui execução única, escopo e quantitativos previamente definidos e está vinculado ao cumprimento da Meta 2 do Convênio nº 961147/2024 – MDHC. Não se trata de demanda recorrente ou destinada a contratações futuras e parceladas que justifiquem a formalização de Ata de Registro de Preços.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As capacitações deverão ser executadas dentro do período de vigência contratual, conforme cronograma previamente acordado e aprovado pela CONTRATANTE, podendo ser organizadas em etapas e turmas. O cronograma deverá prever tempo suficiente para a conclusão das atividades, a entrega da documentação comprobatória e o recebimento definitivo dos serviços.



6.2 O início da execução dos serviços ficará condicionado ao recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, observados o cronograma aprovado, o prazo de vigência contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos contratuais.

6.3 As capacitações serão realizadas nas modalidades indicadas neste termo de referência, preferencialmente, nos Laboratórios Maker instalados nas unidades socioeducativas vinculadas à Secretaria Executiva de Direitos da Criança e do Adolescente – SEDCA/SEJUSC, observadas as características de cada atividades e o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

6.3.1 Os conteúdos que envolvam demonstrações, manuseio de equipamentos ou atividades práticas deverão ser ministrados presencialmente, preferencialmente nos Laboratórios Maker das unidades socioeducativas, conforme a necessidade da Administração e as características do conteúdo programático.

6.3.2 Os cursos previstos na modalidade online no item 9 deverão ser realizados nessa modalidade, com **carga horária de 8 horas por curso**, observados os respectivos conteúdos programáticos e assegurados os recursos tecnológicos necessários à participação, ao acompanhamento das atividades e à comprovação da frequência dos participantes.

6.3.3 A CONTRATADA deverá adequar sua metodologia, cronograma e recursos didáticos à modalidade e ao local definidos pela CONTRATANTE, sem que isso implique alteração do objeto contratado ou gere ônus adicional para a Administração.

6.4 As atividades ocorrerão nas seguintes unidades socioeducativas do Estado do Amazonas:

I - Unidade de Internação Provisória

Av. Desembargador João Machado, 4º prédio, s/n – Alvorada I, CEP: 69050-020 – Manaus/AM

II - Centro Socioeducativo Assistente Social Dagmar Feitoza

Rua Vivaldo Lima, s/n – Alvorada I, CEP: 69043-660 – Manaus/AM

III - Centro Socioeducativo Senador Raimundo Parente

Rua Noel Nutels, nº 2748, Quadra 300, Núcleo 12 – Cidade Nova II, CEP: 69096-000 – Manaus/AM

IV Centro Socioeducativo de Internação Feminina





Travessa A, esquina com Rua 4, s/n – Alvorada I, CEP: 69043-040 – Manaus/AM

V Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculino

Rua Nova Prata, nº 90, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP:
69053-010 – Manaus/AM

6.5 A CONTRATANTE indicará na Ordem de Serviço, a unidade em que será realizada cada atividade presencial, considerando a disponibilidade da infraestrutura e dos equipamentos necessários.

6.6 O CONTRATADO será responsável pelos custos necessários à execução dos serviços que lhe forem atribuídos neste Termo de Referência, incluindo deslocamento dos instrutores, transporte de materiais, recursos didáticos e montagem da estrutura sob sua responsabilidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.7 As capacitações previstas no item 9 serão destinadas a 25 profissionais que atuarão como instrutores e auxiliares dos Laboratórios Maker, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 961147/2024 – MDHC.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do contrato após a conclusão das capacitações e a apresentação integral da documentação comprobatória prevista neste item, mediante relatório circunstanciado que demonstre a conformidade da execução com este Termo de Referência, com o Plano de Trabalho e com a Meta 2 do Convênio nº 961147/2024 – MDHC.

7.2 Para fins de recebimento dos serviços e de composição da prestação de contas do Convênio, o CONTRATADO deverá apresentar **Relatório Técnico de Execução das Capacitações, acompanhado dos seguintes documentos:**

- I – Listas de frequência individualizadas por turma e por dia de atividade;
- II – Registros de participação extraídos da plataforma utilizada ou documento equivalente, quando houver atividades online;
- III – Cronograma efetivamente executado;
- IV – Conteúdo programático e materiais didáticos disponibilizados aos participantes;
- V – Relatório fotográfico das atividades presenciais;
- VI – Consolidação dos resultados das avaliações, quando aplicadas; e



VII – Relação dos participantes certificados e cópias ou modelos dos certificados emitidos.

7.3. O Relatório Técnico de Execução das Capacitações deverá ser devidamente identificado, datado e assinado pelo responsável pela execução, contendo, no mínimo:

- I - Identificação dos cursos, das turmas e dos instrutores responsáveis;
- II - Datas, horários, locais e modalidades de realização;
- III - Carga horária prevista e efetivamente cumprida;
- IV - Descrição das atividades, dos conteúdos e da metodologia aplicada;
- V - Quantitativo de participantes previstos, presentes e certificados;
- VI - Síntese dos resultados alcançados e das avaliações realizadas;
- VII - Dificuldades ou intercorrências verificadas e as providências adotadas; e
- VIII - Conclusão quanto ao cumprimento das aulas e aos resultados previstos alcançados

7.4 As listas de frequência deverão conter, no mínimo, a identificação do curso e da turma, a data, o horário e o local de realização, bem como o nome completo, da unidade de atuação e a assinatura de cada participante, além do nome e da assinatura do instrutor responsável.

7.4.1 O número do CPF ou outro dado de identificação somente será exigido quando previsto no Plano de Trabalho, nas orientações do órgão concedente ou nas regras aplicáveis à prestação de contas do Convênio.

7.4.2 Nas atividades online, a comprovação de participação será realizada por relatório extraído da plataforma utilizada, contendo a identificação dos participantes, as datas e os horários de acesso, sem prejuízo de outros mecanismos de controle previstos no cronograma da capacitação, e sem prejuízos aos requisitos do item 7.2.

7.5 Os certificados deverão conter o nome completo do participante, a denominação do curso, o conteúdo programático, a carga horária, o período de realização, o nome do instrutor e a identificação e assinatura do responsável por sua emissão.

7.6 Os registros fotográficos deverão ser organizados em relatório próprio, com legendas que identifiquem a atividade, a turma, a data e o local de realização, devendo as imagens ser





apresentadas com os rostos dos adolescentes desfocados e sem quaisquer outros elementos que permitam sua identificação. Os arquivos digitais originais deverão ser disponibilizados quando solicitados pela CONTRATANTE, exclusivamente para fins de fiscalização ou prestação de contas, mediante acesso restrito.

7.6.1 A produção, o armazenamento, o compartilhamento e a utilização das imagens e dos dados pessoais deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, as normas institucionais de segurança e proteção de dados e o melhor interesse dos adolescentes atendidos no sistema socioeducativo, sendo vedada sua exposição ou identificação direta ou indireta.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica da capacitação ministrada, ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e às demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições contratadas ou quando a documentação apresentada for insuficiente para comprovar a execução. Nessa hipótese, o CONTRATADO deverá corrigir as irregularidades, complementar os documentos ou, quando necessário, repetir as atividades afetadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.9 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, atesto da fiscalização contratual e apresentação da documentação comprobatória da execução das capacitações, conforme exigências estabelecidas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência e pela legislação vigente.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A presente contratação dar-se-á por **Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observado o Decreto Estadual nº 47.133/2023, em razão do valor estimado da contratação, para a prestação dos serviços de treinamento e capacitação previstos no Convênio nº 961147/2024 – MDHC, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando que o objeto constitui solução integrada e não parcelada, sem prejuízo da verificação da conformidade da proposta com as especificações, os requisitos de qualificação técnica e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.





8.3 Será considerada mais vantajosa a proposta que, atendidas integralmente as exigências deste Termo de Referência e do aviso de contratação direta, **apresentar o menor preço por lote**, observada a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto será contratado em Lote, composto pelos itens abaixo relacionados, que **representam um conjunto integrado de serviços de capacitação**. Embora discriminados individualmente para fins de especificação técnica, formação de preços e fiscalização contratual, todos os itens serão adjudicados conjuntamente a um único fornecedor, vedada a adjudicação parcial, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
BLOCO I — WORKSHOPS PRESENCIAIS					
01	(ID 150382) CONVENÇÕES, CONGRESSOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS E AFINS, Contratação de empresa especializada em serviço de WORKSHOP DE ROBÓTICA , objetivando capacitar profissionais do sistema socioeducativo com conhecimentos práticos e teóricos em robótica, através de atividades hands-on que incluem montagem de robôs com kit Lego e programação de movimentos, visando inspirar a criatividade e habilidades para enfrentar desafios tecnológicos com carga horária: 8 horas, conforme Projeto Básico.	UND	1	R\$	R\$
02	(ID 150384) CONVENÇÕES, CONGRESSOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS E AFINS, Contratação de empresa especializada em serviço de WORKSHOP DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA , objetivando capacitar profissionais do sistema socioeducativo com conhecimentos práticos sobre a Indústria 4.0, tecnologia de scanner 3D, impressão 3D e software de modelagem, preparando-os para desenvolver projetos educacionais inovadores utilizando equipamentos 3D, com carga horária: 8 horas, modalidade presencial, conforme Projeto Básico.	UND	1	R\$	R\$





01.01.021101.014199/2024-23

03	(ID 150409) CONVENÇÕES, CONGRESSOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS E AFINS, Contratação de empresa especializada em serviço de WORKSHOP DE EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS , na modalidade presencial, objetivando explorar a integração dos profissionais do sistema socioeducativo a tecnologia na educação e metodologias ativas de ensino, enquanto os participantes desenvolvem projetos colaborativos de edição imagens e vídeos, carga horária – 8 horas, conforme Projeto Básico.	UND	1	R\$	R\$
04	(ID 150411) CONVENÇÕES, CONGRESSOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS E AFINS, Contratação de empresa especializada em serviço de WORKSHOP DE ATELIÊ CRIATIVO , na modalidade presencial, objetivando capacitar os profissionais do sistema socioeducativo na operação da máquina de corte a laser, na utilização da caneta 3D para aprendizagem STEAM, no conceito fundamental da máquina de costura, carga horária - 8 horas, conforme Projeto Básico.	UND	1	R\$	R\$
BLOCO II — CURSOS ONLINE					
05	(ID 150410) CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Contratação de empresa especializada em serviço de CURSO DE ATELIÊ CRIATIVO , na modalidade online, objetivando capacitar os profissionais do sistema socioeducativo na educação maker, abordando a relação com a indústria 4.0 e fornecendo instruções sobre segurança, boas práticas de laboratório e utilização de equipamentos, carga horária - 8 horas, conforme Projeto Básico.	UND	1	R\$	R\$
06	(ID 150389) CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Contratação de empresa especializada em serviço do CURSO ONLINE DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA , objetivando capacitar os profissionais do sistema socioeducativo com habilidades práticas em tecnologia da informação, abrangendo desde conceitos básicos de hardware e software até as últimas tendências tecnológicas, preparando-os para aplicar esse conhecimento em suas vidas pessoais e profissionais, com carga horária: 8 horas, conforme Projeto Básico.	UND	1	R\$	R\$

Fone: (92) 98454-8684
Rua Bento Maciel, 02, Conjunto
Celetramazon - Adrianópolis.
Manaus - AM
CEP: 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**





01.01.021101.014199/2024-23

07	(ID 150407) CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Contratação de empresa especializada em serviço de CURSO DE EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS , na modalidade online, objetivando a capacitar os profissionais do sistema socioeducativo na edição de imagens e vídeos através de projetos práticos a era digital, promovendo alfabetização visual e audiovisual, produção de conteúdo digital, cidadania digital e colaboração criativa, carga horária - 8 horas, conforme Projeto Básico.	UND	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$ -

9.1 O valor total estimado dos itens está orçado em **R\$ XXX (XXXX)** A SEJUSC efetuará o pagamento único e global, através de Nota de Empenho.

9.2. Para fins de elaboração da proposta técnica, deverá ser considerado o plano de capacitação:

PLANO DE CAPACITAÇÃO

TEMA	CONTEÚDO
WORKSHOP PRESENCIAL DE ROBÓTICA	• Metodologia Lego Education; • Familiarização com o kit Lego; • Aplicações da Robótica; • Programação criativa; • Desenvolvimento de projetos de Robótica; • Colaboração e trabalho em equipe • Avaliação e feedback.
WORKSHOP DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	• Indústria 4.0; • Introdução à tecnologia de scanner 3D; • Princípios básicos de impressão 3D; • Software de modelagem 3D; • Desafio maker: Projetos educacionais envolvendo scanners e impressão 3D.
WORKSHOP DE EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS	• Integração de Tecnologia na Educação • Metodologias de Ensino Ativas e Inovadoras • Desafio Maker: Desenvolvimento de um Projeto Colaborativo.
WORKSHOP DE ATELIÊ CRIATIVO	• Princípios básicos de operação da máquina de corte a laser na prática • Caneta 3D e aprendizagem STEAM • Componentes e funcionalidades básicas da máquina de costura • Desafio Maker: Desafio Final de Projeto Integrado.
CURSO ONLINE DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	• Informação e alfabetização digital; • Comunicação e colaboração usando a tecnologia; • Criação digital; • Segurança no mundo digital; • Resolução de problemas
CURSO ONLINE DE EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS	• Aprendizagem baseada em projetos; • Alfabetização Visual e Audiovisual: • Produção de Conteúdo Digital: • Cidadania Digital: • Desafios e Oportunidades da Era Digital; • Projetos Criativos e Colaborativos.
CURSO ONLINE DE ATELIÊ CRIATIVO	• Educação Maker • Indústria 4.0 e a educação; • Segurança e Boas Práticas de Laboratório • Funcionamento e utilização dos equipamentos

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fone: (92) 98454-8684
Rua Bento Maciel, 02, Conjunto
Celetamazon - Adrianópolis.
Manaus - AM
CEP: 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



10.1 Encerrada a fase de julgamento e definido o proponente detentor da melhor proposta pelo preço global do lote, o agente de contratação poderá suspender o procedimento para convocá-lo a apresentar a proposta técnica e a documentação complementar referentes à execução dos serviços de capacitação destinados à formação de instrutores dos Laboratórios Maker.

10.1.1 A proposta técnica deverá conter, no mínimo:

I – Conferência de que o conteúdo programático apresentado para cada capacitação prevista no item 9 contempla todos os conteúdos relacionados ao respectivo tema no item 9.2, bem como o público-alvo de 25 profissionais, a modalidade e a carga horária estabelecidos, sem avaliação de mérito pedagógico ou metodológico;

II – Cronograma preliminar de execução, acompanhado de declaração de concordância quanto à realização de ajustes solicitados pela CONTRATANTE em caso da necessidade de adequação do cronograma, desde que preservados o objeto, a carga horária e o prazo de execução estabelecidos neste Termo de Referência;

III – descrição sucinta da forma de realização das atividades teóricas e práticas;

IV – Identificação nominal do instrutor ou dos instrutores indicados para a execução das capacitações, inclusive do próprio proponente, quando pessoa física, acompanhada dos respectivos currículos e documentos comprobatórios de formação ou qualificação compatível com as atividades que serão ministradas;

V – Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do proponente, pessoa física ou jurídica, contendo a identificação do emitente e do proponente, a descrição e o período dos serviços, que comprovem a execução satisfatória de treinamentos, capacitações, cursos ou workshops compatíveis com o objeto, **facultada** à Administração a realização de diligência para confirmação das informações.

10.1.2 A documentação deverá ser apresentada pelo proponente, pessoa física ou jurídica, em língua portuguesa ou acompanhada da respectiva tradução, em formato digital, de forma legível, completa, identificada e organizada conforme a ordem dos requisitos estabelecidos no item 10.1.1, dentro do prazo e pelo canal informados na convocação realizada pelo responsável pela condução da Dispensa de Licitação Eletrônica.



10.1.2.1 A proposta deverá ser acompanhada de declaração assinada pelo próprio proponente, quando pessoa física, ou por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, quando pessoa jurídica, atestando a veracidade das informações apresentadas e o atendimento integral do conteúdo programático, da carga horária, do público-alvo, da modalidade e das demais condições ofertadas aos requisitos estabelecidos nos itens 9 e 9.2 deste Termo de Referência.

10.1.3 A proposta técnica e a documentação complementar serão submetidas à verificação objetiva dos seguintes requisitos:

- a) Conferência da apresentação do conteúdo programático para todas as capacitações e da inclusão dos temas, atividades, público-alvo, modalidade e carga horária **expressamente previstos nos itens 9 e 9.2**, limitada à verificação documental desses elementos, sem análise de mérito pedagógico ou metodológico;
- b) apresentação do cronograma preliminar de execução e da respectiva declaração de concordância quanto à realização dos ajustes solicitados pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) apresentação da descrição da forma de realização das atividades teóricas e práticas;
- d) apresentação da identificação nominal do instrutor ou dos instrutores indicados, acompanhada dos respectivos currículos e documentos comprobatórios de formação ou qualificação compatível com as capacitações que serão ministradas; e;
- e) apresentação dos atestados de capacidade técnica em nome do proponente, pessoa física ou jurídica, contendo as informações e comprovações exigidas no item 10.1.1.

10.1.5 Poderá ser realizada diligência para o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, bem como para o esclarecimento ou a complementação de informações relativas a documentos já apresentados e a condições existentes na data da proposta, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela condução da Dispensa de Licitação Eletrônica.

10.1.6 A diligência não poderá ser utilizada para modificar o preço, o objeto, o conteúdo programático, a carga horária ou as demais condições substanciais originalmente ofertadas, nem para comprovar requisito que não tenha sido atendido na data da apresentação da proposta.

10.1.7 Após a realização de diligência, quando cabível, será considerada não conforme e desclassificada a proposta do proponente que:



- a) deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido, a proposta técnica ou os documentos exigidos no item 10.1.1;
- b) apresentar proposta em desconformidade com este Termo de Referência ou com o instrumento convocatório;
- c) apresentar conteúdo programático que não contemple todos os temas e atividades expressamente previstos nos itens 9 e 9.2 ou que estejam em desacordo com o público-alvo, a modalidade ou a carga horária estabelecidos;
- d) apresentar cronograma incompatível com o prazo de execução ou deixar de apresentar a declaração de concordância com os ajustes prevista neste Termo de Referência;
- e) apresentar documento ou informação falsa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.1.7.1 Quando a irregularidade estiver relacionada exclusivamente aos atestados de capacidade técnica ou a outro documento de habilitação, o proponente será considerado inabilitado, observadas as regras do instrumento convocatório.

11. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que o proponente, pessoa física ou jurídica, e os instrutores indicados possuem experiência e qualificação compatíveis com os serviços de capacitação previstos neste Termo de Referência. A medida visa reduzir os riscos de inadequação ou inexecução do objeto e assegurar que as atividades relacionadas aos Laboratórios Maker sejam ministradas por profissionais aptos, observados os critérios de pertinência, necessidade e proporcionalidade.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Os documentos previstos nos incisos IV e V do item 10.1.1 constituem requisitos de habilitação técnica do proponente, pessoa física ou jurídica, e serão analisados nessa condição.

12.2 A apresentação e a verificação desses documentos observarão o disposto no item 10.1.2 e nas alíneas “d” e “e” do item 10.1.3, aplicando-se, quando cabíveis, as regras de diligência estabelecidas nos itens 10.1.5 e 10.1.6 deste Termo de Referência.





12.3 A ausência ou a insuficiência da documentação exigida, após a realização de diligência quando cabível, acarretará a inabilitação do proponente, mediante decisão motivada do responsável pela condução da Dispensa de Licitação Eletrônica.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

13.1 Executar os serviços de capacitação em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e o Plano de Capacitação aprovado, assumindo os encargos e as despesas necessários ao cumprimento do objeto.

13.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação e hospedagem de seus profissionais, transporte de materiais e equipamentos e demais custos previstos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.3 Elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos serviços, o Plano de Capacitação definitivo, contendo o conteúdo programático, a forma de realização das atividades, a carga horária e o cronograma de execução, em conformidade com a proposta aprovada e com os itens 9 e 9.2 deste Termo de Referência

13.4 Adequar o cronograma, os locais e a distribuição das turmas às necessidades da CONTRATANTE e à disponibilidade operacional dos espaços, da infraestrutura e dos equipamentos destinados às capacitações, desde que preservados o objeto, a carga horária e o prazo de execução e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5 Designar responsável pela execução do contrato, inclusive o próprio contratado, quando pessoa física, encarregado de acompanhar as capacitações, manter a interlocução com a fiscalização e apresentar os documentos comprobatórios da execução.

13.6 Ministras as capacitações conforme o Plano de Capacitação aprovado, assegurando a realização das atividades teóricas e práticas e o cumprimento integral do conteúdo programático e da carga horária.

13.7 Disponibilizar o instrutor ou os instrutores indicados na fase de habilitação, em número suficiente para o cumprimento do cronograma, admitida a substituição por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante justificativa e aprovação prévia da CONTRATANTE.



13.8 Fornecer aos participantes os materiais didáticos necessários ao acompanhamento das capacitações, em formato físico ou digital, bem como os materiais expressamente previstos neste Termo de Referência ou na proposta aprovada.

13.9 Emitir certificados de conclusão aos participantes que cumprirem os critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos no Plano de Capacitação aprovado.

13.10 Cumprir as normas institucionais de acesso, segurança, ética e disciplina aplicáveis às unidades socioeducativas e aos demais locais de realização das atividades, observando as orientações da fiscalização e dos responsáveis pelas unidades.

13.11 Preservar o sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços e observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, à imagem e à identidade dos adolescentes atendidos no sistema socioeducativo, vedada sua exposição ou identificação direta ou indireta.

13.12 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.13 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma ou a execução dos serviços, apresentando as providências propostas para evitar ou reduzir seus efeitos.

13.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da CONTRATANTE.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O proponente ou a CONTRATADA, pessoa física ou jurídica, responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.1.1 Para fins de execução contratual, poderão caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a gravidade e os efeitos da conduta, entre outras ocorrências:

I – O descumprimento injustificado do cronograma aprovado ou dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;



II – A não realização, a realização incompleta ou a execução em desacordo com o conteúdo programático, a carga horária, a modalidade, o público-alvo ou as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – A ausência injustificada do instrutor, o seu atraso ou a sua substituição sem observância das condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

IV – A falta de entrega ou a entrega incompleta dos relatórios, listas de frequência, certificados, registros e demais documentos necessários ao recebimento dos serviços e à prestação de contas do Convênio nº 961147/2024 – MDHC;

V – O descumprimento das normas de acesso, segurança, disciplina, sigilo e proteção de dados aplicáveis às unidades socioeducativas;

VI – a exposição, identificação ou utilização indevida da imagem ou de dados pessoais dos adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas; e

VII – qualquer ação ou omissão que comprometa a segurança dos participantes, a continuidade das capacitações ou a comprovação da execução física da Meta 2 do Convênio.

14.2 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observada a devida correspondência prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou atividade em atraso, limitada a 20 (vinte) dias e ao percentual máximo de 10% (dez por cento);





II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em desacordo com as condições contratadas, no caso de inexecução parcial; e

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

14.3.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá, mediante decisão motivada da Administração, caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão dos serviços comprometidos.

14.3.2 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, não sendo permitida a aplicação cumulativa das duas modalidades pelo mesmo fato.

14.4 As infrações relacionadas à violação das normas de segurança das unidades socioeducativas, à exposição ou identificação indevida dos adolescentes, à falsidade documental ou à fraude serão avaliadas de acordo com sua gravidade e poderão justificar a aplicação das sanções mais severas previstas na legislação, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração, à execução do Convênio, aos participantes ou aos adolescentes atendidos; e

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastarão a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

14.7 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, as competências e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e no instrumento convocatório.

14.8 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, conforme a legislação aplicável.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



15.1 A CONTRATADA deverá adotar, durante a execução das capacitações, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos serviços, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da redução de desperdícios e do desenvolvimento sustentável.

15.2 Na execução dos serviços, caberá à CONTRATADA:

I – Priorizar a disponibilização dos materiais didáticos em formato digital, sem prejuízo do fornecimento de material impresso quando necessário à realização das atividades ou solicitado pela CONTRATANTE;

II – Utilizar racionalmente energia elétrica, água, papel, materiais de consumo e demais recursos empregados nas capacitações;

III – planejar as atividades teóricas e práticas de modo a reduzir desperdícios e a geração desnecessária de resíduos;

IV – Promover a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos materiais, insumos e equipamentos que fornecer ou utilizar diretamente na execução dos serviços, observadas as normas institucionais das unidades socioeducativas;

V – Utilizar, quando tecnicamente viável e compatível com as atividades, materiais reutilizáveis, recicláveis, duráveis ou de menor impacto ambiental, sem comprometer a segurança dos participantes e a qualidade das capacitações; e

VI – Manter os ambientes utilizados nas atividades organizados e livres de resíduos após a conclusão de cada capacitação.

15.3 As obrigações previstas neste item restringem-se aos materiais, insumos, equipamentos e resíduos sob responsabilidade da CONTRATADA, não abrangendo a infraestrutura, os equipamentos permanentes ou as condições preexistentes dos Laboratórios Maker e das unidades socioeducativas.

15.4 A aplicação das práticas de sustentabilidade não poderá reduzir o conteúdo programático, a carga horária, a qualidade ou a segurança das capacitações, nem comprometer o cronograma de execução e o cumprimento da Meta 2 do Convênio nº 961147/2024 – MDHC.

15.5 A fiscalização poderá verificar o cumprimento destas obrigações durante a execução dos serviços e solicitar esclarecimentos ou registros relacionados aos materiais e resíduos sob responsabilidade da CONTRATADA, quando necessários.





16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do objeto, o recebimento dos serviços e o atesto da fiscalização, condicionado à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.

16.2 Para fins de atesto, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I – Nota Fiscal, compatível com a natureza jurídica da CONTRATADA, pessoa física ou jurídica, contendo o detalhamento dos serviços executados e a **identificação do Convênio nº 961147/2024 – MDHC ou termo de contrato celebrado;**
- II – Relatório Técnico de Execução das Capacitações;
- III – listas de frequência individualizadas por turma e por dia de atividade;
- IV – Registros de participação extraídos da plataforma utilizada ou documento equivalente, **quando houver atividades online;**
- V – Cronograma efetivamente executado;
- VI – Conteúdo programático e materiais didáticos disponibilizados aos participantes;
- VII – **relatório fotográfico das atividades presenciais**, observadas as regras de proteção da imagem e de não identificação dos adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas;
- VIII – consolidação dos resultados das avaliações, quando aplicadas;
- IX – Relação dos participantes certificados e modelo do certificado emitido; e
- X – Demais documentos previstos no item 7 deste Termo de Referência necessários à comprovação da execução física da Meta 2 e à prestação de contas do Convênio.

16.3 A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços executados, o cronograma aprovado, a carga horária, o conteúdo programático, as turmas atendidas e a documentação apresentada, emitindo o respectivo atesto quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

16.4 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível para a CONTRATADA, conforme se trate de pessoa física ou jurídica, mediante consulta ao Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e, quando necessário, aos cadastros e documentos oficiais aplicáveis.



16.4.1 Não serão exigidos da pessoa física documentos próprios e exclusivos de pessoa jurídica, nem documentos que não sejam aplicáveis à sua condição jurídica, sem prejuízo das comprovações exigidas pela legislação estadual.

16.5 Após o atesto e a regular liquidação da despesa, o pagamento será realizado em parcela única, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, observados a ordem cronológica de exigibilidade, os procedimentos financeiros do Estado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e demais disposições.

16.6 Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente exigíveis, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA e a legislação aplicável.

16.7 Ocorrendo erro, divergência ou ausência de informação no documento de cobrança, necessidade de sua substituição ou correção, falta de documento obrigatório ou qualquer outra pendência que impeça o atesto ou a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias ao seu saneamento, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE durante esse período.

16.8 Eventuais multas ou valores devidos pela CONTRATADA somente poderão ser descontados do pagamento após sua regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ou mediante concordância expressa da CONTRATADA.

16.9 Não haverá pagamento antecipado, devendo a parcela única ser liberada somente após o cumprimento das condições estabelecidas neste item.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores e respectivos substitutos formalmente designados pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133/2023.

17.2 A fiscalização acompanhará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao cronograma, à carga horária, ao conteúdo programático, à modalidade das capacitações, à atuação dos instrutores indicados e à apresentação dos documentos exigidos para recebimento, pagamento e prestação de contas do Convênio.

17.3 As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas no processo administrativo, podendo a fiscalização determinar a correção de falhas ou irregularidades e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.





17.4 A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Disponibilizar, conforme o cronograma aprovado, Laboratório Maker ou outro espaço adequado à realização das capacitações presenciais, com acesso aos equipamentos, ferramentas, materiais e recursos tecnológicos necessários às respectivas atividades.

18.1.1 Mediante prévio acordo entre as partes, as capacitações poderão ser realizadas em espaço disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser previamente definida a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, materiais e demais recursos necessários.

18.2 Definir e comunicar à CONTRATADA as datas, os horários, os locais, as turmas e a sequência das capacitações, podendo solicitar ajustes no cronograma, desde que preservados o objeto, a carga horária e o prazo de execução contratual.

18.3 Indicar ou convocar os participantes, fornecer as informações necessárias à organização das turmas e informar as normas de acesso, segurança, disciplina, sigilo e proteção de dados aplicáveis às unidades socioeducativas.

18.4 Viabilizar o acesso dos instrutores previamente identificados aos locais das atividades e prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

18.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do item 16 e 17 deste Termo de Referência.

18.6 Receber, analisar e atestar os serviços e a documentação apresentada, bem como notificar a CONTRATADA para corrigir ou complementar eventuais falhas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

18.7 Efetuar o pagamento em parcela única, após a execução integral do objeto, o recebimento dos serviços, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no item 18.

18.8 Adotar as providências cabíveis e aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





18.9 A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, por seus instrutores, auxiliares, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

19. DO CONSÓRCIO

19.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui escopo definido, prazo limitado e condições de execução que permitem seu atendimento por um único proponente, pessoa física ou jurídica, com os instrutores necessários, não havendo necessidade de conjugação de capacidades empresariais. A vedação também favorece a coordenação das capacitações, a fiscalização contratual e a responsabilização direta pela execução integral do objeto.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial, a cessão ou a transferência da execução do objeto, considerando que a qualificação técnica será comprovada pelo próprio proponente e que a contratação exige responsabilidade direta e execução integrada das capacitações.

20.2 Não caracteriza subcontratação a participação do instrutor ou da equipe de instrutores identificada na proposta técnica, desde que os profissionais atuem sob a coordenação e a responsabilidade direta da CONTRATADA e atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.3 A substituição de instrutor durante a execução dependerá de comunicação prévia e aprovação da CONTRATANTE, mediante comprovação de formação ou qualificação compatível com a capacitação correspondente.

21. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

21.1 O contrato terá vigência de **6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual**, período que compreenderá a execução das capacitações, a entrega da documentação comprobatória e o recebimento definitivo dos serviços, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

21.2 Caso o objeto não seja concluído durante o período estabelecido, a vigência será prorrogada pelo prazo necessário à sua conclusão, mediante registro e justificativa no processo administrativo, observada a vigência do Convênio nº 961147/2024 – MDHC.





22. DAS VEDAÇÕES

22.1 Aplicam-se ao proponente e à CONTRATADA, pessoa física ou jurídica, as vedações e os impedimentos previstos nos arts. 14 e 48 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023, tanto na participação no procedimento de contratação quanto na execução do contrato.

22.2 A superveniência de impedimento ou situação de conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, para adoção das providências cabíveis.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa / Projeto / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Global
14.243.3247.2658.0001	1.700.280.1.1450	339039	R\$ -
14.243.3247.2658.0001	2.501.160.1.1450	339039	R\$ -
TOTAL			R\$ -

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

Mês	Novembro/2026
Valor	R\$ -

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Termo de Referência e das suas obrigações assumidas no contrato;

26. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência se encontra em consonância com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, com o Decreto Estadual nº 47.133/23.

Manaus, 06 de outubro de 2026.

Elaboração	
(Assinado Digitalmente) Jéssica de A. Lopes ASSESSOR	
Aprovado	Autorizado
(Assinado Digitalmente) Rosalina Moraes Lobo Secretaria Executiva dos Direitos da Criança e Adolescente	(assinado digitalmente) Jussara Pedrosa Celestino da Costa Ordenadora de Despesas da SEJUSC

